

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 130/2021

DECRETO N. 130/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n. 008/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.

Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei n. 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010.

Considerando ainda, a necessidade de alterar a composição dos Comitês de Coordenação e Executivo, conforme solicitado via o ofício n. 072/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os **Comitês de Coordenação e Executivo** responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Urupá:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Erik Rafael Piovesan	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA
Adeilson Pereira	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA
Vanderson Fonseca Viana	Secretário (Titular)	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA
Valdeir Eloy da Silva	Secretário (Suplente)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento – SEMAP
Valdivio Pereira Machado	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Marineth de Macedo	Membro (Suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suelem Dias Grippa	Membro (Titular)	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Geane de Souza Lima	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
José Alves de Lima	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - SEMSAU
Josimar Sales de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde – SEMSAU
Rivian Tessenari Ferreira	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município – R & J SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME.
Joelson Ramires Rodrigues	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP
Gilmar Gusmão	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
Elieil Marcos de Oliveira	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	Fundação Nacional de Saúde
--	----------------------------

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Urupá:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Amanda Caroline Marques Gahu da Silva	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adailton Mendes da Silva	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Luciano Viana Dorázio	Membro (Titular)	Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Valdenir Alves Pereira	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
Juciane Gonçalves Maia	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Joelson Garcia Furtado de Melo	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Flavineia Cristina Rodrigues Soares	Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Gioneide de Souza Lima Piovesan	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Adilson Caetano da Silva	Técnico em Informática (Titular)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento – SEMAP/Setor de Informática
Genisson dos Santos Prado	Técnico em Informática (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP/Setor de Informática
Fabio Dutra da Silva	Secretário (Titular)	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP
Andressa Rodrigues de Castro	Secretária (Suplente)	Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica
Luiz Alves de Oliveira	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde – Seção de Saneamento Ambiental
Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde – Seção de Vigilância Sanitária
Alberto Gonçalves Pires	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Idelson Moreno Gil	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N. 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para

apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 257 de 02 de outubro de 2019.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:D61EC4B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2021. Edição 2964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>